

SUGESTÃO Nº 151, DE 2009

Cria a Semana Nacional em Defesa da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal.

AUTOR: Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ

RELATOR SUBSTITUTO: Deputado Nazareno Fonteles

I - RELATÓRIO

Na Reunião Ordinária Deliberativa da Comissão de Legislação Participativa realizada dia 26 de agosto de 2009, fui designado pelo Presidente da Comissão, Deputado Roberto Britto, para relatar a Sugestão 151/2009 em substituição ao Deputado Pedro Wilson.

Considerando que analisei criteriosamente o parecer do relator com o qual concordo, acato o parecer do Deputado Pedro Wilson que li durante a reunião.

A proposição objeto deste Parecer de autoria do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ, é a Sugestão 151/2009 da Comissão de Legislação Participativa – CLP. A proposta visa a criar a Semana Nacional em Defesa da Justiça Fiscal, também chamada de Semana Nacional da Justiça Fiscal, a ser celebrada anualmente a partir da segunda terça-feira do mês de março, com a inserção nessa semana comemorativa do Dia Nacional da Justiça Fiscal, na data de 17 de março.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação Participativa atesta que a entidade proponente – SINPROFAZ está com a documentação regularizada, arquivada e à disposição de qualquer interessado, nos termos dos incisos I e II do art. 2º do Regulamento Interno da CLP.

A matéria preenche também os requisitos exigidos pelo entendimento sumular da CEC no tocante aos critérios estabelecidos para efeito de instituição de datas comemorativas de caráter profissional.

A justificativa da Sugestão prende-se ao sucesso alcançado no presente ano pela primeira Semana Nacional da Justiça Fiscal, com correspondente Audiência Pública nesta Casa, com o apoio da Câmara dos Deputados, especificamente da Comissão de Finanças e Tributação – CFT.

A entidade profissional interessada – SINPROFAZ – tem como intuito, ao criar a mencionada celebração anual, fazer um convite à reflexão sobre o sistema tributário nacional, que envolve a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

A proposta, portanto, tem mérito educacional e cultural.

O art. 4º da proposição em exame demanda adequação nos termos da Lei Complementar nº 95/ 1998, fato esse que certamente será objeto de atenção no âmbito das atribuições da CLP.

Posto isso, manifesto-me pela aprovação da Sugestão nº 151/2009, de autoria do SINPROFAZ.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2009.

Deputado NAZARENO FONTELES

Relator Substituto

PROJETO DE LEI Nº DE 2009
(Da Comissão de Legislação Participativa)

Dispõe sobre a criação da Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados a Semana Nacional em Defesa da Justiça Fiscal, também denominada Semana Nacional da Justiça Fiscal, e o Dia Nacional da Justiça Fiscal.

Art. 2º O Dia Nacional da Justiça Fiscal será celebrado, anualmente, em 17 de março, cuja data coincidirá com a da Semana Nacional da Justiça Fiscal, a ser celebrada a partir da segunda terça-feira do mês de março.

Art. 3º A Semana Nacional da Justiça Fiscal e o Dia Nacional da Justiça Fiscal têm por objetivo promover amplo debate acerca do sistema tributário nacional, com a participação da sociedade, dos partidos políticos, dos poderes da República, da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 26 de agosto de 2009.

Deputado NAZARENO FONTELES
Relator Substituto